



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.285 ,DE 04 DE ABRIL DE 2016.

*“Dispõe sobre o subsídio do Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Ipam, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º.** O valor do Subsídio do Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, fica fixado no valor de R\$ 11.284,78 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

**Parágrafo Único.** O valor disposto no art. 1º desta Lei, serão doravante, reajustado automaticamente nas mesmas datas, condições e percentuais aplicados aos servidores públicos municipais, observando-se o disposto no inciso XI e § 11º do art. 37, da CF.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO NAZIF RASUL**  
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA  
Procurador Geral do Município